

Art. 307. Violar a suspensão ou a proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor imposta com fundamento neste Código:

Penas - detenção, de seis meses a um ano e multa, com nova imposição adicional de idêntico prazo de suspensão ou de proibição.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o condenado que deixa de entregar, no prazo estabelecido no § 1º do art. 293, a Permissão para Dirigir ou a Carteira de Habilitação.

TESTANDO SEUS CONHECIMENTOS

(CEBRASPE/PRF/2019) Em cada um dos itens que se seguem, é apresentada uma situação hipotética de crime de trânsito, seguida de uma assertiva a ser julgada, com base no disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

01. Felipe, ao violar a suspensão para dirigir, foi flagrado e autuado pela autoridade competente, em operação de fiscalização, conduzindo seu veículo automotor em via pública. Nessa situação, Felipe responderá por crime de trânsito e poderá receber como pena nova imposição adicional de suspensão pelo dobro do primeiro prazo, sendo vedada a substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito, em razão da natureza da infração.

Art. 308. Participar, na direção de veículo automotor, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística ou ainda de exibição ou demonstração de perícia em manobra de veículo automotor, não autorizada pela autoridade competente, gerando situação de risco à incolumidade pública ou privada: (Redação dada pela Lei nº 13.546, de 2017)

Penas - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor. (Redação dada pela Lei nº 12.971, de 2014)

§ 1º Se da prática do crime previsto no caput resultar lesão corporal de natureza grave, e as circunstâncias demonstrarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo, **a pena privativa de liberdade é de reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos**, sem prejuízo das outras penas previstas neste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.971, de 2014)

§ 2º Se da prática do crime previsto no caput resultar morte, e as circunstâncias demonstrarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo, **a pena privativa de liberdade é de reclusão de 5 (cinco) a 10 (dez) anos**, sem prejuízo das outras penas previstas neste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.971, de 2014)

TESTANDO SEUS CONHECIMENTOS: Considerando os crimes de trânsito previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, assinale a alternativa correta.

- A) No homicídio culposo e na lesão corporal culposa cometidos na direção de veículo automotor, a pena é aumentada de um terço à metade, se o condutor dirigir sob a influência de álcool ou substâncias psicoativas.
- B) Deixar o condutor do veículo, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro à vítima, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública, não constitui crime se a sua omissão for suprida por terceiros ou nos casos em que se trate de vítima com morte instantânea ou com ferimentos leves.

- C) Ao condutor de veículo, nos casos de acidentes de trânsito de que resulte vítima, não se imporá a prisão em flagrante, se prestar pronto e integral socorro àquela. Contudo, será exigida fiança.
- D) Se da prática do crime previsto no artigo 308 do CTB (“Racha”) resultar morte, e as circunstâncias demonstrarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo, a pena privativa de liberdade é de reclusão de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, sem prejuízo das outras penas previstas no CTB.

Art. 309. Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação ou, ainda, se cassado o direito de dirigir, gerando perigo de dano:

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

Art. 310. Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou, ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança:

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

TESTANDO SEUS CONHECIMENTOS: (CEBRASPE/PRF/2019) Wellington, maior e capaz, sem habilitação ou permissão para dirigir veículo automotor, tomou emprestado de Sandro, também maior e capaz, seu veículo, para visitar a namorada em um bairro próximo àquele onde ambos residiam. Sandro, mesmo ciente da falta de habilitação de Wellington, emprestou o veículo. Considerando a situação hipotética apresentada, julgue os itens que se seguem, à luz do Código de Trânsito Brasileiro.

01. Sandro responderá por crime de trânsito somente se a condução de Wellington causar perigo de dano.
02. Wellington responderá por crime de trânsito, independentemente de gerar perigo de dano ao conduzir o veículo.

Art. 311. Trafegar em velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos, ou onde haja grande movimentação ou concentração de pessoas, gerando perigo de dano:

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

Art. 312. Inovar artificiosamente, em caso de sinistro automobilístico com vítima, na pendência do respectivo procedimento policial preparatório, inquérito policial ou processo penal, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, a fim de induzir a erro o agente policial, o perito ou o juiz: (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, ainda que não iniciados, quando da inovação, o procedimento preparatório, o inquérito ou o processo aos quais se refere.

TESTANDO SEUS CONHECIMENTOS: Considerando os crimes de trânsito previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) — Lei n.º 9.503/1997 e a situação hipotética apresentada, julgue os itens abaixo e assinale a alternativa incorreta.

- A) Mévio dirigiu seu veículo por uma rodovia sem possuir Carteira Nacional de Habilitação. Apesar do cometimento de infração gravíssima, tal conduta somente caracteriza crime de trânsito se o condutor gerar perigo de dano.
- B) Julião, dirigiu seu próprio veículo na via pública com a CNH suspensa por decisão judicial em processo transitado em julgado. Ao ser abordado por um agente de trânsito, foi autuado somente pela infração administrativa, pois para caracterizar o crime de trânsito é necessário que o infrator tenha gerado perigo de dano, fato que não ocorreu na situação apresentada.

- C) Tício entregou a direção do veículo a seu sobrinho inabilitado. Apesar de seu sobrinho ter a habilidade na condução do veículo e não ter gerado nenhum perigo de dano, Tício, além de infração gravíssima, cometeu crime de trânsito com pena de detenção de seis meses a um ano ou multa.
- D) Se um condutor de veículo inovar artificialmente, em caso de acidente automobilístico com vítima, na pendência do respectivo procedimento policial preparatório, inquérito policial ou processo penal, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, a fim de induzir a erro o agente policial, o perito ou juiz estará cometendo um crime de trânsito punível com penas de detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

Art. 312-A. Para os crimes relacionados nos arts. 302 a 312 deste Código, nas situações em que o juiz aplicar a substituição de pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, esta deverá ser de prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, em uma das seguintes atividades: (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016)

I - trabalho, aos fins de semana, em equipes de resgate dos corpos de bombeiros e em outras unidades móveis especializadas no atendimento a vítimas de trânsito; (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016)

II - trabalho em unidades de pronto-socorro de hospitais da rede pública que recebem vítimas de sinistro de trânsito e politraumatizados; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

III - trabalho em clínicas ou instituições especializadas na recuperação de sinistrados de trânsito; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

IV - outras atividades relacionadas a resgate, atendimento e recuperação de vítimas de sinistros de trânsito. (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

TESTANDO SEUS CONHECIMENTOS: Nas situações em que o juiz aplicar a substituição de pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, esta deverá ser de prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, em uma das seguintes atividades, **EXCETO:**

- A) trabalho, aos fins de semana, em equipes de resgate dos corpos de bombeiros e em outras unidades móveis especializadas no atendimento a vítimas de trânsito;
- B) trabalho em unidades de pronto-socorro de hospitais da rede pública que recebem vítimas de acidente de trânsito e politraumatizados;
- C) trabalho em clínicas ou instituições especializadas na recuperação de acidentados de trânsito;
- D) Indenização à vítima, mediante pagamento de cestas básicas pelo prazo de um ano.
- E) outras atividades relacionadas ao resgate, atendimento e recuperação de vítimas de acidentes de trânsito.

"Art. 312-B. Aos crimes previstos no § 3º do art. 302 e no § 2º do art. 303 deste Código não se aplica o disposto no inciso I do caput do art. 44 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)." (Incluído pela Lei nº 14.071/2020)

TESTANDO SEUS CONHECIMENTOS: No que concerne a Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, assinale a alternativa correta.

- A) Aquele condutor que utiliza seu veículo para, propositadamente, atropelar e matar seu inimigo comete crime de trânsito, e será punido conforme o descrito no Código e Trânsito Brasileiro (CTB).
- B) A suspensão ou a proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor somente pode ser imposta de forma isolada.
- C) Constitui unicamente infração de natureza administrativa conduzir veículo automotor na via pública, estando com concentração de álcool por litro de sangue igual ou superior a 6 (seis) decigramas.

- D) Não se aplicam as medidas despenalizadoras previstas na Lei nº 9.099/95 ao acusado de lesão corporal culposa no trânsito, que estiver sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência. Nesse caso será aberto inquérito policial para investigação da infração penal.
- E) Ao condutor de veículo, nos casos de acidente de trânsito de que resulte vítima, se imporá a prisão em flagrante, ainda que prestado pronto e integral socorro.